



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE O CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA E A EMPRESA BATISTI & COLPO LTDA.

CAMARA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Lino Beno Lenz 913 – Ibema – Pr, inscrita no CNPJ nº 80.882.392/0001-07, ora representada pelo seu Presidente, o Sr. Algacir da Silva Dias, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.977.992-7-Pr e CPF nº 539.070.009-00, denominado CONTRATANTE, e, a empresa **BATISTI & COLPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, 848, Bairro Claudete, Município de Cascavel, CNPJ nº 11.478.001/0001-62, representada neste ato por Douglas Maycon Colpo, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uruguaiana, 822, bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 7.504.761-4 e CPF nº 046.280.379-14., doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os serviços de medições, acompanhamento e fiscalização das obras de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema estarem pendentes frente ao atraso no início das obras, resolvem as partes com base no artigo 57 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 02 firmado em 07/05/2014 decorrente do processo de dispensa de licitação n. 02/14, celebrado entre as partes para Contratação de Serviços de Engenharia para elaboração dos projetos de Engenharia e Complementares para Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal de Ibema e acompanhamento, medição e fiscalização das obras respectivas até seu término, por acordo entre as partes, resolvem aditar a cláusula quarta do prazo e vigência do contrato, prorrogando-o tanto o prazo para execução de serviços quanto o prazo de vigência para a data de 31/12/2014. Assim, tanto o prazo para execução quanto a vigência do presente contrato ficam ampliados para até 31/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema, 07 de outubro de 2014

CONTRATANTE

Testemunhas:

CONTRATADO
